



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 30 de março de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.460 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.454 DE 12 DE MARÇO DE 2021 ONDE O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, CLASSIFICADO NA FASE VERMELHA, ADERIU, COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO GOVERNO DO ESTADO, ESTABELECENDO A FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o agravamento da pandemia do Coronavírus em todo o Estado de São Paulo, com eminente risco de colapso da capacidade de resposta do Sistema de Saúde acarretando na manutenção das medidas de enfrentamento e de quarentena, conforme, inclusive, determinado por meio do Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021; e

Considerando a recomendação do Comitê de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, quanto a manutenção das medidas impostas pelo Governo Estadual e na suspensão das aulas presenciais, visando conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública no Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos caputs dos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.454, de 12 de março de 2021, passando a vigorarem da seguinte forma:

“Art. 1º O Município de Cajamar, atualmente classificado na Fase Vermelha do Plano São Paulo, adere a nova restrição denominada FASE EMERGENCIAL imposta pelo Governo do Estado, por meio do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e eventuais alterações deste, a partir de 15 de março de 2021, perdurando pelo período estabelecido pelo Governo Estadual.”

.....
“Art. 6º Ficam suspensas as aulas presenciais, nas Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada do Município de Cajamar, no período de 15 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 30 de março de 2021

Página | 2

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.461, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.060/19 ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.078/19, 6.199/20, 6.270/20 e 6.277/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do Memorando nº 0.0326/21 – SMDS onde encaminha a solicitação do Fundo Social de Solidariedade, por meio do Ofício nº 24/2021, quanto a alteração na composição de membro representante da Sociedade Civil de que trata a alínea “f”, inciso I do artigo 1º do Decreto nº 6.060, de 1 de julho de 2019 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membro representante da Sociedade Civil, desde já nomeado, de que trata a alínea “f”, inciso I do artigo 1º do Decreto nº 6.060, de 1 de julho de 2019 alterado pelos Decretos nº 6.078/19, 6.199/20, 6.270/20 e 6.277/20, passando referido dispositivo a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º ...

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

f) Iaralene da Silva Galisi”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.060, de 1 de julho de 2019 e alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 470 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora CLEIDE CANHA DA SILVA – RE 10.520, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.361, por meio do Benefício nº 2020.04.13463P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 471, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora JUSCILENE BARBOSA NEVES – RE 11.152, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.488.963.2, por meio do Benefício nº 2020.04.13458P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 472, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 30 de março de 2021

Página | 3

SILVANA APARECIDA BARBOSA – RE 4028, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.531.986, por meio do Benefício nº 2020.04.13456P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 473, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR IDADE da servidora pública servidora JANETE CARDOSO DE ALMEIDA RIBEIRO – RE 10.670, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.733.338, por meio do Benefício nº 2021.02.13470P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 474, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de MERENDEIRA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR IDADE da servidora pública servidora CLAUDIA ROSA RODRIGUES – RE 13.163, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.231.181-8, por meio do Benefício nº 2021.02.13474P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 475, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de TELEFONISTA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR IDADE da servidora pública servidora MARIA DA GLÓRIA SOBRINHO DA SILVA – RE 10.525, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.134.415-8, por meio do Benefício nº 2020.02.13460P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 476, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora SANDRA APARECIDA PIRES DA SILVA – RE 10.404, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.057.709, por meio do Benefício nº 2020.04.13459P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 477, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Fica vago, a partir de 1º/04/2021, uma vaga do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor JAIRO NUNES DA SILVA – RE 10.001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.609.682-2, por meio do Benefício nº 2021.04.13475P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827